



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

MENSAGEM

Autoria: Vereador Ronny Ton Zanotelli

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a economia e valorizar o trabalho dos nossos agricultores, bem como promover o café regional, impulsionando o desenvolvimento sustentável e geração de renda.

O café Robusta amazônico é resultado do cruzamento dos cafés Conilon e Robusta. A qualidade da bebida extraída a partir dessa junção rendeu a ele a primeira Indicação Geográfica com Denominação de Origem (DO) para café canéfora sustentável.

A qualidade sustentável e a valorização do Café Robusta Amazônico o tornaram Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Rondônia, através da publicação da Lei n. 5.722, sancionada pelo Governo do Estado, em 4 de janeiro de 2024.

O grão tradicional conquistou mais um importante reconhecimento da marca, o que fortalece as políticas públicas de incentivo para o cultivo do produto.

O fortalecimento da agricultura familiar e sua inserção nos mercados têm forte relação com a instituição e efetivação de políticas públicas inclusivas, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que incentivaram a produção e a comercialização e valorizaram o agricultor familiar, ao proporcionar o aumento da renda familiar. Vale ainda destacar a sustentabilidade da produção e manejo dos alimentos

pela agricultura familiar, que respeita a biodiversidade e os recursos naturais, que é livre do uso de agrotóxicos e disponibiliza uma produção mais diversificada e de maior qualidade.

Promovendo o fortalecimento das comunidades ao formar teias solidárias e agroecológicas de produção, que garantem o abastecimento dos mercados locais, além de distribuir renda dentro do próprio segmento. Sendo assim, considerando a importância do tema tratado solicito o apoio dos nobres colegas de parlamento para aprovação deste projeto de lei.

Nestes termos, encaminhamos a medida, contando com o apoio e voto favorável dos colegas de edilidade na aprovação do Projeto de Lei, nos termos que encaminho.

Atenciosamente,

RONNY TON ZANOTELLI
Vereador - MDB



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

PROJETO DE LEI N° _____/CMRM/2024.

Ementa: “PRIORIZA A AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E CAFÉ EM GRÃO DA ESPÉCIE CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E AFINS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,
no uso das atribuições previstas da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O município de Rolim de Moura- Rondônia, fará aquisição de café torrado em grão e café torrado moído para consumo no âmbito da Administração Pública, priorizará a compra da espécie “Café Robusta Amazônico” provenientes da agricultura familiar e afins do município de Rolim de Moura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palácio Governador “Jorge Teixeira de Oliveira”, 09 de Dezembro de 2024.

**RONNY TON ZANOTELLI
Vereador- MDB**